SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL Nº 007/2022 PROPESQI CHAMADA PÚBLICA INTERNA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE STARTUPS E ACESSO AO POLO TECNOLÓGICO E CRIATIVO DA UFPE

RECIFE, 15 DE JULHO DE 2022

SUMÁRIO

1	Da caracterização da PROPESQI e da DINE	2
2	Da caracterização do Programa de Formação de Startups, Incubadora, Polo Tecnológico e Criat	ivo
da UFP	E 2	
3	Do público-alvo	4
4	Da elegibilidade para a participação no Programa de Formação de Startups e acesso ao Polo	
Tecnoló	ógico e Criativo da UFPE	4
5	Das áreas de interesse	4
6	Dos objetivos do programa de Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico e Criativo d	a
UFPE	4	_
7	Dos suportes oferecidos	4
8	Do prazo de permanência	5
9 Dos	valores e formas de pagamento	6
10 Do s	sigilo das informações	7
11	Da propriedade intelectual	7
12	Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia	8
13	Das etapas do processo de seleção dos projetos	8
14	Dos critérios de avaliação	9
15	Da rescisão	10
16	Das disposições finais	10
17	Dos contatos da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo	10

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna pública, por meio da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, a chamada interna para receber propostas de estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu, bem como de pós-doutorado e egressos da instituição com até 5 anos de formados, interessados em desenvolver projetos inovadores, criativos e sociais, com foco na maturação e desenvolvimento de startups no âmbito universitário. Para tanto, serão disponibilizados infraestrutura, mentorias, capacitação e networking para que ideias se transformem em negócios. O texto desta chamada pública foi elaborado em consonância com a Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), com a Lei Nº 10.973/04 (Lei de Inovação) e com o Decreto Nº 9.283/18 (Decreto que regulamentou a Lei de Inovação).

1 Da caracterização da PROPESQI e da DINE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) tem por finalidade planejar e articular as políticas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) apoiando a formação de pessoal de alto nível.

A Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINE) tem por finalidade articular e promover ações para fomentar a cultura de inovação, empreendedorismo, incubação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

2 Da caracterização da Incubadora de Empresas, Polo Tecnológico e Criativo da UFPE

- 2.1. Considera-se Incubadora de Empresas, doravante denominada Incubadora do Polo TeC, o mecanismo de geração de empreendimentos inovadores e criativos na UFPE por meio da promoção e do desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, criativa e social, caracterizadas por diferenciais tecnológicos e pelo desenvolvimento de soluções para problemas ou desafios sociais e ambientais, em consonância com a Alínea b do Inciso II do Art. 2º e com o Caput do Art. 6 ° do Decreto N ° 9.283/18.
- 2.2. Considera-se Polo Tecnológico e Criativo da UFPE, doravante denominado Polo TeC, o ambiente industrial, tecnológico e criativo caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em espaço geográfico interno ao Campus Recife da UFPE, com vínculos operacionais com as pesquisas na UFPE, com recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias, em consonância como Inciso XI do Art. 2º da Lei Nº 10.973/04 e com a Alínea a do Inciso II do Art. 2º do Decreto Nº 9.283/18.
- 2.3. Considera-se startup as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar 182/2021.

2.4. A Incubadora apoiará até três tipos de modalidades de empreendimentos:

- i. Projeto pré-incubado: serão consideradas propostas de empreendimentos submetidas em fase de criação ou ideação, onde o modelo de negócios ainda não está consolidado nem validado. Nesta modalidade, os estudantes selecionados poderão utilizar os serviços de apoio da incubadora em ambiente de coworking;
- ii. Startup Incubada: serão consideradas propostas de empreendimentos em fase de validação do modelo de negócios ou de desenvolvimento e lançamento do MVP (mínimo produto viável) e/ou serviço no mercado. Nesta modalidade, o empreendimento poderá manter sua sede no ambiente da Universidade, integrando o programa de formação de startups da UFPE, em consonância com o Inciso III do Art. 2 o da Lei N o 10.973/04.
- iii. Startup Associada: serão consideradas propostas submetidas por pessoas jurídicas de pequeno e médio porte, em dia com suas obrigações legais, que possuam um modelo de

- negócio validado no mercado, que já tenha feito pelo menos uma venda e que queira expandir suas operações e sua cartela de clientes.
- 2.5. As propostas submetidas nas modalidades acima serão enviadas por meio de formulário eletrônico disponível no site do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE (https://sites.ufpe.br/polotecnologico/);
- 2.6. O porte dos empreendimentos será definido no Art. 3º da Lei Complementar No 123/16 e pelo §1º, Art. 26 do Decreto Nº 9.283/18.

3 Do público-alvo

Estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, bem como de pós-doutorado e egressos da instituição (graduação e pós-graduação *stricto sensu*) com até 5 anos de formados que estejam buscando potencializar ideias em negócios inovadores e criativos, bem como empresas de grande porte que buscam trabalhar em parceria com as empresas do ecossistema da UFPE.

4 Da elegibilidade para a participação no Programa de Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico e Criativo da UFPE

Cada projeto selecionado nas três primeiras modalidades elencadas no item 2.4 deve ter pelo menos 1 (um) estudante regularmente matriculado ou egresso com até 5 anos de formado pela UFPE entre seus integrantes, de quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorados com comprovação de vínculo com a UFPE.

5 Das áreas de interesse

São áreas de interesse da UFPE para esta chamada pública:

- I. Inovação em saúde e biotecnologia;
- II. Energia, petróleo e gás e biocombustíveis;
- III. TIC, economia criativa e cultura;
- IV. Materiais, nanotecnologia e fotônica;
- V. Engenharias e tecnologia 4.0;
- VI. Meio ambiente, biodiversidade e água;
- VII. Humanas, desenvolvimento social e urbano;
- VIII. Ciências do mar, oceanografia e risco ambiental.

Os objetivos do programa de Formação de Startups e acesso ao Polo Tecnológico e Criativo da UFPE

I. Estimular a criação e consolidação de startups desenvolvidas na Universidade e inseridas no meio científico, incentivando e apoiando fortemente a cultura empreendedora e a inovação no seio acadêmico por meio do acesso à infraestrutura física, operacional e suporte técnico, assim como disposto no Art. 6º do Decreto Nº 9.283/18;

- II. Gerar novas oportunidades de trabalho aos egressos da UFPE;
- III. Incentivar a Transferência de Tecnologia por meio de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação na UFPE;
- IV. Criar espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo;
- V. Promover eventos, cursos e seminários que contribuam para o Programa De Formação de Startups;
- VI. Estimular a interação de jovens empresários com pesquisadores e grupos de pesquisa, com o objetivo de desenvolver colaborativamente projetos inovadores;

7 Dos suportes oferecidos

São suportes oferecidos pelo Programa de Formação de Startups e pelo Polo Tecnológico e Criativo da UFPE:

- I. Suporte para o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações na Universidade em ações voltadas à inovação tecnológica, em consonância com o Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE) e com o Inciso I do Art. 4º da Lei Nº 10.973/2004;
- II. Capacitações e mentorias para aprimoramento do Modelo de Negócios, por exemplo: proposta de valor, segmentos de mercado, modelo de receitas, estrutura de custos, público-alvo, etc.;
- III. Orientação na elaboração do planejamento estratégico, planejamento e gerenciamento financeiro;
- IV. Participação em eventos de conexão com potenciais clientes, investidores e agentes do ecossistema de inovação de Pernambuco;
- V. Infraestrutura física, energia, água, internet banda larga e telefone.

8 Do prazo de permanência

- 8.1. As propostas selecionadas na modalidade Projeto Pré-Incubado terão prazo de permanência no Programa de até 6 meses, renovável por mais 12 meses. Após esse período, ou a qualquer momento, e com parecer favorável do Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE, o Projeto Pré-Incubado poderá ser qualificado para a modalidade Startup Incubada;
- 8.2. As propostas selecionadas na modalidade Startup Incubada, terão prazo de permanência no Programa de até 24 meses, renovável por mais 12 meses. Após esse período, ou a qualquer momento, e com parecer favorável do Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE, a Startup Incubada poderá ser graduada para a modalidade Startup Associada, passando a integrar o Polo TeC UFPE;
- 8.3. As propostas selecionadas na modalidade Startup Associada terão prazo de permanência no Polo TeC de até 5 (cinco) anos de duração, admitidas renovações sucessivas, a critério do Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE.
- 8.4. Findo o período estabelecido em contrato e com parecer não favorável do Comitê Gestor, em qualquer uma das três modalidades, a Empresa se obriga a devolver os bens móveis e imóveis sob a sua guarda, em perfeito estado de uso e conservação, obrigando-se, ainda, a alterar no seu contrato social o seu endereço, procedendo com a retirada da Empresa do espaço da Incubadora ou Polo Tecnológico em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do contrato, efetuando a mudança de endereço, igualmente, junto aos órgãos competentes.

Dos valores e formas de pagamento 9

- 9.1. Os valores pagos pelas Empresas terão o objetivo ressarcir e cobrir taxas e despesas operacionais e administrativas com a UFPE, bem como cobrança de Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Domiciliares (TRSD), incorridas na execução dos contratos e acordos de parceria, e fomentar iniciativas de projetos inovadores, bem como incentivar as empresas a investirem em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) por meio da interação com os pesquisadores da Universidade, seguindo o disposto no Art. 14 da Resolução CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), Art. 10° da Lei N°10.973/04, §2° do Inciso IV do Art. 6° e §4° do Art. 7° do Decreto N° 9.283/18.
- 9.2. Os valores serão pagos pela Empresa com base no faturamento, seguindo o conteúdo das Tabelas 1, 2 e 3, com o critério utilizado no porte da Empresa, definido no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/16 e pelo §1º, Art. 26 do Decreto Nº 9.283/18.

Tabela 1: Compensação financeira para microempresas

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago sobre o faturamento da Empresa ao Polo TeC (Valor pago por ano - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
Até R\$ 360.000,00	2,5%	1%

Tabela 2: Compensação financeira para empresas de pequeno porte

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago pela Empresa ao Polo TeC (Valor pago por mês - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00	R\$ 750,00	1%

Tabela 3: Compensação financeira para empresas de médio porte

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago pela Empresa ao Polo TeC (Valor pago por mês - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
R\$ 4.800.000,00 até R\$ 48.000.000,00	R\$ 1.500,00	0,5%

Tabela 4: Compensação financeira para empresas de grande porte

Faturamento da Empresa no ano fiscal	Valor pago pela Empresa ao Polo TeC (Valor pago por mês - Custos incorridos)	Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I sobre o faturamento)
Acima de R\$ 48.000.000,00	R\$ 1.500,00	0,1%

- 9.3. Os valores percentuais discriminados nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 serão pagos anualmente, após o fechamento do ano fiscal da Empresa, conforme determinado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE;
- 9.4. Os valores absolutos discriminados nas Tabelas 2, 3 e 4 serão pagos mensalmente pela Empresa, conforme determinado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE;
- 9.5. Os valores descritos na Tabela 1, 2, 3 e 4 relacionados a custos incorridos, terão caráter de contrapartida financeira referente à cessão do uso de imóveis, compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, dentre outros, e serão pagos por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento (FADE-UFPE) ou GRU (Guia de Recolhimento da União), ou serão pagos na forma de contrapartida não financeira, economicamente mensurável, desde de que aprovado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE, que poderá consistir em fornecimento de produtos e serviços, investimentos em infraestrutura, capacitação e qualificação de recursos humanos em áreas compatíveis com a finalidade da Lei Nº 10.973 de 2004, conforme disposto no §3º do Art. 13 da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), e em consonância com §5º do Art. 7º do Decreto Nº 9.283/18;
- 9.6. Os valores descritos na Tabela 1, 2, 3 e 4 relacionados ao campo "Investimento a ser realizado pela Empresa em projetos na UFPE (Investimento em PD&I)", terão caráter de incentivo à pesquisa e inovação na UFPE, e contrapartida financeira para os casos de cessão total dos direitos de propriedade intelectual. Tais valores poderão ser pagos com interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE-UFPE), anualmente, ao término de cada exercício fiscal, junto com a elaboração de um plano de trabalho para a execução de projetos vinculados a acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento, conforme disposto no §3º do Art. 13 e Art. 24 da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE), e em consonância com o Art. 35 do Decreto Nº 9.283/18:
- 9.7. Os casos em que os recursos a serem pagos pela Empresa não sejam suficientes para a elaboração de projetos PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) serão avaliados pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE para posterior pagamento no ano subsequente;
- 9.8. O atraso no pagamento dos valores descritos na Tabela 1, 2, 3 e 4 será analisado pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE e poderá implicar na saída da Empresa do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE.

10 Do sigilo das informações

As informações fornecidas pelos postulantes durante o processo seletivo são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o certame.

11 Da propriedade intelectual

- 11.1. A totalidade dos direitos de propriedade intelectual derivados do Programa de Formação de Startups será cedida à Empresa, visto a compensação financeira, descrita na Tabela 1, 2, 3 e 4 do Capítulo 9, "Dos valores e formas de pagamento", em consonância com o §1º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/2018.
- 11.2. Para o caso de propriedades intelectuais derivadas Programa de Formação de Startups em que a Empresa manifeste o interesse em compartilhar os direitos de propriedade intelectual com a

- UFPE, a Empresa e a UFPE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do contrato, sendo os custos de depósito e manutenção junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) compartilhados, observados o Art 6º da Lei Nº 10.973/04 e o 2º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/18;
- 11.3. A licença mencionada no item supra engloba a faculdade de uso pela UFPE para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas;
- 11.4. A Empresa perderá automaticamente o direito descrito no Caput e no item 11.1 caso não comercialize a criação protegida no prazo de até 5 anos após a solicitação do direito da propriedade intelectual junto ao INPI, situação em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos integralmente em favor da UFPE, em consonância com o §2º do Art. 37 do Decreto Nº 9.283/18.

12 Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia

- 12.1. A UFPE poderá licenciar criações protegidas de sua titularidade para as Empresas, sendo os valores devidos em royalties negociados entre as partes, em instrumento jurídico separado, seguindo o determinado nos Capítulos VI e VII da Resolução do CONSUNI 02/2019 (Política de Inovação da UFPE);
- 12.2. A decisão sobre o licenciamento para terceiros das tecnologias geradas derivados do Programa de Formação de Startups, quando do compartilhamento da propriedade intelectual, ocorrerá mediante entendimento entre a Empresa e a UFPE;
- 12.3. Quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UFPE contrariar os interesses estratégicos da Empresa, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não o aceitar, observado o item 11.3 desta chamada pública;
- 12.4. Caso a Empresa deixe o Sistema de Formação de Startups, o Polo Tecnológico e Criativo da UFPE, por qualquer motivo, para os casos de cessão total ou compartilhamento, os direitos de propriedade intelectual, à critério da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo poderão ser revertidos integralmente em favor da UFPE, podendo ser negociadas novas condições de licenciamento.
- 12.5. Os inventores de patente de invenção ou autores de registro de software que são participantes na modalidade Projeto Pré-Incubado, e onde a UFPE é titular, terão prioridade no licenciamento da tecnologia quando ingressarem na modalidade Startup Incubada ou Startup Associada.
- 12.6. As Startups Incubadas e Associadas terão prioridade no licenciamento de tecnologias onde a UFPE é titular.

13 Das etapas do processo de seleção dos projetos

O processo de seleção dos projetos para esta chamada pública compreenderá as seguintes etapas:

 15/07/2022 a 05/09/2022 - Período de inscrições das propostas para o Programa de Formação de Startups e acesso ao Polo e Parque Tecnológico e Criativo da UFPE, por meio exclusivo do formulário de inscrição (link disponível em sites.ufpe.br/polotecnologico);

- II. 12/09/2022 Divulgação do resultado das propostas pré-selecionados apos a análise documental enviada por meio do formulário;
- 19/09/2022 a 30/09/2022 As propostas pré-selecionadas farão uma apresentação de até 10 min para uma comissão de seleção designada pelo Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE. Após as apresentações, a comissão poderá arguir as equipes, por um prazo de até 20 min. Esta etapa poderá ser realizada em mais de um dia;
- IV. 07/10/2022 Divulgação das propostas selecionadas no site da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo:
- V. 10/10/2022 a 12/10/2022 Período de recursos quanto ao resultado divulgado, encaminhados ao Comitê Gestor do Polo TeC através do e-mail polotec@ufpe.br;
- VI. 17/10/2022 Divulgação da lista final dos projetos selecionados para admissão nesta chamada pública no site da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo;
- VII. 21/11/2022 Início do Programa de Formação de Startups da UFPE 2022.

Tabela 5: Cronograma

Período de inscrições	15/07/2022 a 05/09/2022
Divulgação dos projetos pré-selecionados nesta fase	12/09/2022
Apresentação dos Pitchs	19/09 a 30/09/2022
Divulgação dos projetos selecionados após apresentação dos Pitchs	07/10/2022
Período de apresentação de recursos	10/10/2022 a 12/10/2022
Divulgação dos projetos empreendedores selecionados após recursos	17/10/2022
Início do Programa de Incubação e Formação de Startups da UFPE	21/11/2022

Os projetos aprovados no Demoday da disciplina Projetão UFPE passarão por um processo seletivo simplificado, sendo automaticamente pré-selecionados para a etapa de apresentação dos Pitchs, descrita no item iii. deste capítulo.

14 Dos critérios de avaliação

No processo de seleção, as propostas serão avaliadas por uma comissão de seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa Inovação (PROPESQI), de acordo com os critérios impessoais abaixo relacionados, baseados em uma nota de 1 a 10, sendo o resultado final a média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Os critérios e pesos são:

- 1. Mentoria científica (Peso 3): Será verificado se existe grupo de pesquisa, laboratório ou pesquisador interessado em prestar mentoria técnica para a execução do produto/serviço proposto. Deve-se apresentar declaração do coordenador do grupo de pesquisa, laboratório ou do pesquisador-mentor pertencente ao quadro de servidores da UFPE..
- II. Grau de inovação do produto/serviço (Peso 2): Será avaliado o nível de inovação da proposta de acordo com o grau de desejabilidade e viabilidade técnica, de negócio e financeira;
- III. Capital (Peso 2): Serão verificados se já existem clientes, parceiros ou investidores interessados em adquirir ou aportar recursos financeiros no negócio. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios que confirmem o interesse na proposta;
- IV. Perfil dos empreendedores (Peso 1): Serão avaliados os perfis dos empreendedores visando avaliar se a formação técnica da equipe é compatível com o desenvolvimento do produto/serviço proposto;
- V. Modelo de Negócio (Peso 1): Será avaliado se o modelo de negócios proposto é viável e sustentável financeiramente;

VI. Impacto social (Peso 1): Será avaliado o grau de aderência da solução aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

15 Da rescisão

- A Empresa poderá rescindir o contrato firmado para o uso do programa de Formação de Startups e do Polo Tecnológico e Criativo da UFPE a qualquer momento, mediante o pagamento de 5% sobre o valor do capital social declarado, na forma especificada pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo. Observadas as condições de propriedade intelectual, se for o caso, descritos nos Capítulos 11, "Da propriedade intelectual", e 12, "Do Licenciamento e Transferência de Tecnologia";
- 15.2. A UFPE poderá rescindir o contrato firmado com a Empresa a qualquer momento, mediante parecer negativo e fundamentado do seu comitê gestor.

16 Das disposições finais

- 16.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada pública, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na desclassificação do projeto a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição/seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- A inscrição do postulante implicará no conhecimento e tácita aceitação dos requisitos e 16.2. condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- 16.3. Os postulantes cedem à UFPE os direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autoriza o uso da imagem e voz decorrentes de filmagem e fotografías de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao citado projeto, nos termos deste documento;
- 16.4. O Comité Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE poderá revogar o presente documento por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- Os casos omissos e situações não previstas no presente documento serão resolvidos pelo 16.5. Comitê Gestor da Incubadora do Polo TeC UFPE.
- 16.6. A disponibilização de espaço físico para os empreendimentos selecionados nas categorias Startup Incubada ou Associada ficará condicionada ao provimento de instalações junto às unidades da UFPE parceiras do Polo TeC.

17 Dos contatos da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo

Grupo no WhatsApp:

https://chat.whatsapp.com/K9hJGJNWmFi6jS3IFBB3Ez

E-mail: polotec@ufpe.br

Telefone/Whatsapp DINE: (81) 2126 8959

Sites:

- www.ufpe.br/inovacao
- https://sites.ufpe.br/polotecnologico/

Instagram:

- https://www.instagram.com/propesqi.ufpe/
- https://www.instagram.com/polotec.ufpe/

Pedro Valadão Carelli Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

José Roberto Ferreira Guerra Diretor de Inovação e Empreendedorismo